

LEI Nº 439

EMENTA: Estabelece percentual para suplementação de dotações orçamentárias e de outras providências.

O prefeito do município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Faço saber que a câmara municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa para o corrente exercício, na forma do que dispõe os artigos 7 e 43, da lei 4.320, de 17.03.64, para atender as despesas cujas dotações orçamentárias

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior desta lei, fica revogado o inciso II, do art. 4º da lei nº 436, de 17 de dezembro de 1997, que exco da receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1998, onde autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada..

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 19 de janeiro de 1998.

J. Luis

Maris de Almeida Lima
- Prefeito.